

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
ONDA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ nº 52.966.340/0001-75

Pelo presente “*Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Onda Desenvolvimento Imobiliário Fundo de Investimento Imobiliário*” (“Instrumento”), a **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**, instituição financeira com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, CEP 01.452-919, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários e de custódia de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Administrador”), na qualidade de administrador, e a **CPV CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Claudio Soares, nº 72, conjunto 918, CEP 05.422-030, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 46.974.410/0001-34, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 20.303, de 7 de novembro de 2022, neste ato representado na forma de seu contrato social (“Gestor” e, em conjunto com o Administrador, “Prestadores de Serviços Essenciais”), na qualidade de Gestor, do **ONDA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.966.340/0001-75 (“Fundo”), constituído nos termos do “*Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Constituição e Aprovação da Primeira Emissão de Cotas da Classe Única do Onda Desenvolvimento Imobiliário Fundo de Investimento Imobiliário*”, datado de 22 de novembro de 2023 (“Instrumento de Constituição”),
RESOLVEM:

1. substituir a versão do Regulamento anexa ao Instrumento de Constituição pela versão que integra o presente Instrumento, na forma do Anexo I, para:
 - 1.1. retificar o valor e o percentual constantes do item “Taxa de Distribuição” do “Suplemento da Primeira Emissão de Cotas da Classe Única”, presente no Anexo I do Anexo Descritivo do Regulamento e no Anexo II do Instrumento de Constituição, de forma a corrigir o valor de R\$ 3,00 (três reais) para R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) e o percentual de 30% (trinta por cento) para 4,5% (quatro vírgula cinco por cento);
 - 1.2. retificar o valor constante do item “Preço de Subscrição” do “Suplemento da Primeira Emissão de Cotas da Classe Única”, presente no Anexo I do Anexo Descritivo do Regulamento e no Anexo II do Instrumento de Constituição, de forma a corrigir o



valor de R\$ 13,00 (treze reais) para R\$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos); e

2. ratificar o inteiro teor do Regulamento do Fundo, aprovado nos termos do Instrumento de Constituição, em relação aos itens que não tenham sofrido alteração.

Sendo assim, assinam o presente instrumento eletronicamente.

São Paulo, 24 de novembro de 2023

(as assinaturas seguem na página seguinte)

(Página de assinaturas do Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Onda Desenvolvimento Imobiliário Fundo de Investimento Imobiliário, datado de 24 de novembro de 2023)

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

CPV CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

ANEXO I

**REGULAMENTO DO
ONDA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**